



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 150/2024
PROCESSO N.º 263/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, destinado **EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS**, a fim de selecionar proposta objetivando aquisição do objeto enunciado no Título I deste edital.

O modo de realização do Pregão Eletrônico será por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, e o procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 14.133/2021, bem como o Decreto Federal n.º 10.024/19, Decreto Municipal n.º 12.179/2022, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto Municipal n.º 13.068/2024, Decreto Municipal n.º 12.505/2023, Decreto Municipal n.º 12.814/2023 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA: MENOR PREÇO DO LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/10/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 14/11/2024, às 08h30m.

Obs.: O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para abertura das Propostas Comerciais.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 14/11/2024, a partir das 08h30m.

TEMPO DA DISPUTA: 10 (dez) minutos, mais prorrogação automática pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

MODO DE DISPUTA ABERTO: Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo que a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances tratada, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES: R\$ 1,00 (um real).

CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS, DIVULGAÇÕES DE INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter informações relativas a este Pregão Eletrônico dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.trespontas.mg.gov.br, e ainda junto à Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Três Pontas, pelo e-mail: compras@trespontas.mg.gov.br, ou pelo telefone: 35-3661-2216 ou pelo WhatsApp 35-3661-2189. Este edital poderá ser adquirido por qualquer interessado, através dos referidos sites.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.



I – OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de locação estrutura (som e iluminação, gerador, tendas, palcos e banheiros químicos) para a Semana da Consciência Negra, que será realizado dos dias 20 a 24 de novembro de 2024, de acordo com os Anexos e demais disposições deste edital.

II – PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

- **Anexo I – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços**
- **Anexo II – Especificações do Objeto**
- **Anexo III - Termo de Referência**
- **Anexo IV – Rider Técnico**

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente pregão eletrônico somente as **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), OU EQUIPARADAS**, estabelecidas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos, bem como estejam devidamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 - Como condição para participação no pregão, o licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

a) Declaração para os devidos fins legais, que conhece todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

b) Declaração para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declaração para os devidos fins legais, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

d) Declaração para os devidos fins, de estar enquadrada como ME e EPP, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

3.2.1 - A falsidade das declarações de que trata os subitens acima sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

3.3 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

a) remeter, no prazo estabelecido no Edital, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;





c) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

d) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

e) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.1 - O Município de Três Pontas não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

3.4 - A participação na licitação importa total e irrestrita observância dos proponentes às condições deste Edital e dispositivos da Lei n.º 14.133/21 e Decreto Federal n.º 10.024/19, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico do Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.5 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

c) estrangeiras que não funcionam no país.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão se credenciar previamente junto ao Portal de Compras Públicas, mediante a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, podendo obter informações pela internet, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados no decorrer do processo licitatório e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Três Pontas/MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - O acesso ao pregão eletrônico dar-se-á por meio da página do Portal de Compras Públicas, mediante a digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, nos termos do Título VI e XI, observados a data e horário limite estabelecidos para a abertura da sessão pública.

5.2 - Até o início da sessão do pregão, os licitantes poderão acrescentar, retirar ou substituir a Proposta de Preços anteriormente inseridos no sistema.

5.3 - A etapa de envio da proposta de preços será encerrada com a abertura da sessão pública.





5.4 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome e pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro.

5.5 - O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, ficando o licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.6 - O licitante deverá adotar como referência para sua proposta de preços as informações deste Edital e seus anexos.

5.7 - Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, por decisão fundamentada.

5.8 - Na etapa de apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) preço unitário e total do item, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. **O preço deverá ser expresso em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais;**

b) **descrição completa e detalhada do produto ofertado, contendo seu número, quantidade e especificações, de acordo com o contido no Anexo II do presente Edital.** Não serão aceitas as propostas em que estiver divergente da constante no instrumento convocatório, sendo imediatamente desclassificadas tais propostas;

c) marca e modelo (quando houver) dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços;

d) os preços propostos são definitivos e neles deverão estar inclusos todos os gastos ou despesas com transporte, frete, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro, etc. bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

e) prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

f) prazo da prestação dos serviços, que não poderá ser superior ao estipulado no Título XIX.





6.2 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto licitado será interpretada como não existente ou já incluídas nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.4 - Os documentos complementares obrigatórios à proposta (item 9.8) deverão ser encaminhados pelo licitante provisoriamente vencedor, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante diligência solicitada pelo Pregoeiro, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação, seguindo o disposto no Artigo nº 41, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

6.5 - O Pregoeiro poderá, na análise das propostas apresentadas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

6.6 - A sessão poderá, a critério do(a) pregoeiro(a), ser suspensa para análise das especificações técnicas das propostas conforme exigido no Edital, auxiliado por servidor técnico competente.

6.7 - A estimativa de preços realizada está disponível no Anexo II sendo aqueles os "preços máximos admitidos por lote" para a contratação.

VII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "MENOR PREÇO POR LOTE", devendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de "MENOR PREÇO POR LOTE", para que seja obtida a melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

7.2 - O lance deverá ser ofertado pelo VALOR POR LOTE.

7.3 - Da margem de preferência de MPE sediadas local e regionalmente¹:

7.3.1 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediadas local e regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar 147/2014, combinado com o disposto no art. 8º do Decreto Municipal n.º 12.505/2023, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, será procedido da seguinte maneira:

a) Após apurado o melhor preço válido, será assegurado a prioridade de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e sediadas no âmbito local e regional, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, podendo apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação.

7.4 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

¹ Âmbito municipal, os limites geográficos do Município de Três Pontas - MG;

Âmbito regional, os municípios que compõem a microrregião de Varginha - MG, na forma estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.





- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4.1 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.4.1.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o 7.4.1, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

VIII - DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

8.1 - A sessão pública do pregão eletrônico terá início na data, horário e local previsto neste Edital, momento em que o Pregoeiro, juntamente com sua equipe de apoio, analisará as propostas de preços apresentadas, procedendo à desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

8.1.1 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de R\$ 1,00 (um real), tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.10 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.





8.11 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13 - A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.14 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.13, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.15 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 8.13 e 8.14, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço do item, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.20 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.22 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.23 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.25 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.26 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 - Encerrada a etapa prevista no Título VIII, o Pregoeiro, eventualmente auxiliado por corpo técnico específico, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, conforme Anexo II, observando-se ao critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

9.1.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.2 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.2.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

9.3 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.5 - Na hipótese de não cumprimento do envio da proposta final, não aceitação da proposta ou o desatendimento das exigências habilitatórias por parte do licitante vencedor, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, podendo negociar com o licitante para obter melhor proposta, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.6 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado.

9.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS À PROPOSTA

9.8.1 - INDICAÇÃO DO ENGENHEIRO MECÂNICO RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA O LOTE 04.

9.8.1.1 - INDICAÇÃO DO ENGENHEIRO MECÂNICO OU CIVIL RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA O LOTE 06.

9.8.1.2 - INDICAÇÃO DO ENGENHEIRO ELÉTRICO RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA OS LOTES 01, 02, 03 E 05.

X - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





10.1 - Os documentos relativos à habilitação dos licitantes deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

10.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.

10.3 - As MPEs deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/06.

10.4 - Somente após o encerramento do envio de lances é que os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão solicitados para avaliação do Pregoeiro e acesso público.

10.5 - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, abrindo-se prazo aos demais licitantes para que manifeste a intenção de interposição de recurso, nos termos do Título XIII deste Edital.

10.6 - O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

10.6.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

XI – DA HABILITAÇÃO

11.1 – A habilitação dos licitantes será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos.

11.1.1 – Referente à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.1.2 – Referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;





c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.1.3 – Referente à Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.1.4 – Referente à Qualificação Técnica:

a) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com os objetos propostos desta licitação.

b) certidão de registro e quitação **pessoa física** expedida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do(s) engenheiro(s) responsável(is) indicados na proposta pela prestação dos serviços, **para os Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06.**

c) certidão de registro expedida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da **Pessoa Jurídica participante do certame, para os Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06.**

11.2 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa, que são válidos tanto para a matriz quanto para as filiais;

c) se o licitante for a matriz e o executor do contrato a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, com exceção das certidões emitidas unicamente para a matriz;

d) a Certidão de Regularidade do FGTS poderá ser apresentada tanto da matriz quanto da filial, já que a regularidade da filial está condicionada à regularidade da matriz e dos demais estabelecimentos.

11.3 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação,





inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, os documentos relacionados no subitem 11.1.2, alíneas "b" a "f", será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º, do art. 43, da Lei Complementar 123/06, e suas alterações.

11.5 - A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo em situações de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

11.6 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 11.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou decidir pela revogação da licitação.

11.7 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações neles contidas.

11.8 - Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar com prazo vigente, sendo que aqueles que não contiverem prazo de validade serão considerados como válidos por 90 (noventa) dias.

11.9 - A falta de quaisquer dos documentos acima, ou a sua apresentação em desacordo com o presente Edital, ou com o prazo vencido, implicará na inabilitação do licitante, respeitado o disposto no item 11.4.

11.10 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

11.10.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.10.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.11 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.13 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, encerrada a fase de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

XII - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO





12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 - Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser realizadas por forma eletrônica, diretamente junto ao **Portal de Compras Públicas**, ou feita mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico **compras@trespontas.mg.gov.br**, com assinatura eletrônica (via token ou certificado digital), ou protocolizada na sala da Divisão de Licitações e Contratos, dirigida ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, eventualmente auxiliado pelo setor técnico competente.

12.4 - **O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou para outros endereços eletrônicos, bem como por aquelas que não tenham sido acusado o recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.**

12.5 - A decisão do Pregoeiro será divulgada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no link correspondente a este Edital, bem como no site da Prefeitura no endereço www.trespontas.mg.gov.br e poderão ser acessadas por todos os licitantes, após o prazo para resposta descrito no item 12.2.

12.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a administração.

12.7 - Os pedidos de esclarecimento e as impugnações não possuem efeito suspensivo, sendo medida excepcional, devidamente motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

XIII- DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.





13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - **A cópia de qualquer documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente,** exceto os que já estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas.

XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2 – Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

XV – ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

15.1 – O Contrato firmado em decorrência desta Licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei n.º 14.133/21, e prorrogado na forma dos artigos 105 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

XVI – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 – A licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Três Pontas celebrarão contrato de fornecimento, nos moldes da minuta constante deste edital, quando assim a lei o exigir.

16.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Contratada, por meio eletrônico, através de e-mail para que seja assinado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo o mesmo enviar **com assinatura digital (via token ou certificado digital, gov.br, DocuSign, etc.)**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.2.2 – Para assinatura do contrato a licitante vencedora deverá obrigatoriamente fazer-se representar pelo responsável pela empresa ou por pessoa devidamente munida de Procuração que lhe conceda poderes para tanto.

16.2.3 – Caso a licitante não compareça para assinar o respectivo Contrato dentro do prazo estabelecido acima, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Três Pontas o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora.





16.3 – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Três Pontas tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

16.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Três Pontas poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

16.5 – O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no art. 137, na forma do art. 138, ambos da Lei n.º 14.133/21.

16.6 – O contrato poderá ser substituído pelo Empenho Ordinário, conforme disposto no art. 95, II da Lei n.º 14.133/21.

16.7 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.7.1 - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.7.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.7.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.8 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Três Pontas e desde que não afete a boa execução do contrato.

XVII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação orçamentária do exercício financeiro vigente:

02.011.0.2057.0013.0392.2059.3339039 – Ficha 2423 - Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

XVIII – FISCALIZAÇÃO

18.1 – A Prefeitura Municipal de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

18.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XIX – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

19.1 – A prestação do serviço dos lotes 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 deverão ser executadas pela licitante vencedora para serem utilizados nos dias 20, 21, 22, 23, de novembro de 2024, em apoio às comemorações do Evento denominado “Semana da Consciência Negra” que serão realizados no





Sambódromo Municipal Jaime de Abreu Salgado, na cidade de Três Pontas/MG, obedecendo-se às especificações descritas no Anexo II – Especificação do Objeto e Anexo IV – Rider Técnico.

19.1.1 - A prestação do serviço do lote 02 deverá ser executada pela licitante vencedora para ser utilizado no dia 24 de novembro de 2024, em apoio às comemorações do Evento denominado "Semana da Consciência Negra" que será realizado na Praça "Zumbi dos Palmares", localizada no Bairro Botafogo, na cidade de Três Pontas/MG, obedecendo-se às especificações descritas no Anexo II – Especificação do Objeto e Anexo IV – Rider Técnico.

19.2 - Os lotes 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 deverão estar montados e testados até às 20:00 horas do dia 19/11/2024 no Sambódromo Municipal Jaime de Abreu Salgado, na cidade de Três Pontas/MG, para o recebimento dos responsáveis pelo evento da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

19.2.1 - O lote 2 deverá estar montado e testado até às 11:00 horas do dia 24/11/2024 na Praça "Zumbi dos Palmares", localizada no Bairro Botafogo, na cidade de Três Pontas/MG.

19.3 - A desmontagem e retirada dos itens dos lotes 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 deverá ser feita (opcional) a partir das 08:00 horas do dia 24/11/2024 e concluídas no máximo até às 17 horas do dia 25/11/2024.

19.3.1 - A desmontagem e retirada dos itens do lote 02 deverá ser feita (opcional) a partir das 19:00 horas do dia 24/11/2024 e concluídas no máximo até às 17 horas do dia 25/11/2024.

19.4 - Os serviços em que se verifiquem irregularidades ou incorreções serão rejeitados, devendo a contratada substituí-los, de imediato e às suas expensas. A impossibilidade de correção dos serviços executados ou substituição em desacordo com o previsto no objeto sujeitará a contratada à aplicação das penalidades cabíveis, diante de quaisquer prejuízos causados à Administração Pública na realização do evento.

19.5 - No preço proposto deverão estar inclusos todos as despesas necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tais como, hospedagem, alimentação, traslados (inclusive local), carregadores, etc.

19.6 - É responsabilidade da empresa contratada a execução do objeto tal como descrito neste instrumento e por ela proposto, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

19.7 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG no direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento, detectado pelo representante da Administração Pública que exercerá a fiscalização do contrato, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90, §7º da Lei Federal n.º 14.133/21.

19.8 – OBSERVAÇÕES GERAIS

19.8.1 - A Contratada deverá disponibilizar toda infraestrutura necessária com equipamentos de alta qualidade, mão-de-obra qualificada, carregadores, auxiliares e ajudantes totalmente qualificados e comprometidos com o perfeito funcionamento e domínio dos equipamentos, capazes de atender as demandas técnicas exigidas durante as comemorações do Evento denominado "Semana da Consciência Negra", de acordo com os requisitos de segurança e normas da ABNT.

19.8.2 - O pessoal utilizado para a prestação dos serviços deverá estar devidamente uniformizado e identificado. Todas as despesas relativas à execução do serviço contratado, como transporte, hospedagem e alimentação do pessoal utilizado pela contratada ficará a cargo da mesma.





19.8.3 – A Contratada deverá providenciar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) necessária, conforme a legislação vigente.

19.8.4 – A responsabilidade pela guarda e segurança dos equipamentos fornecidos e instalados, bem como o material de proteção utilizado, ficará a cargo da empresa contratada.

19.8.5 – Durante a execução dos serviços a Contratada se responsabilizará por quaisquer acidentes de que venha a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto à legislação trabalhista e previdenciária e demais exigências legais para o exercício de suas atividades, bem como pelos danos e prejuízos que vier a causar à Contratante, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência de falhas na execução dos serviços ou por emprego de peças ou material inadequados.

XX – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 – O contrato a ser firmado em decorrência da presente licitação terá vigência, de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

XXI – DO PAGAMENTO

21.1 – O pagamento decorrente da entrega do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de sua Tesouraria, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de compra, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

21.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

21.2.1 - Deverá ainda a **CONTRATADA**, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, em especial, o Decreto Municipal nº 12.814, de 31 de julho de 2023 e Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012.

21.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

21.5 – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.6 – Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.





21.7 - Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

21.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.

21.9 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

21.11 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.12 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.13 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV), como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

XXII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II – multa;

a) de 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a.1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

a.2) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado:

b.1) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar garantia contratual;

b.2) pela recusa em assinar o termo de contrato ou documento equivalente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:





- d.1) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- d.2) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- d.3) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d.4) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d.5) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- d.6) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- d.7) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d.8) dar causa à inexecução total do objeto do contrato;
- d.9) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.3 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

XXIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A Prefeitura Municipal de Três Pontas poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Três Pontas;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

23.2 – A Prefeitura Municipal de Três Pontas poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.





23.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do Pregoeiro, devidamente fundamentado.

23.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 148, da Lei n.º 14.133/21.

23.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Três Pontas comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

23.7 – Toda comunicação pela Administração se dará por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, por *e-mail* ou publicação na imprensa oficial.

23.8 - As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Pontas – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.9 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

23.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n.º 14.133/21.

XXIV – DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

24.1 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, na Divisão de Licitações e Contratos, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário compreendido das 08:00 (oito) às 17:00 (dezessete) horas.

Três Pontas, 30 de outubro de 2024.

Leina de Oliveira Bessa Gomes
Divisão de Licitações e Contratos





ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 150/2024
PROCESSO N.º: 263/2024
CONTRATO N.º: xx/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ MF sob n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Marcelo Chaves Garcia**, portador do documento de identidade n.º ...

CONTRATADA: ...

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de locação estrutura (som e iluminação, gerador, tendas, palcos e banheiros químicos) para a Semana da Consciência Negra, que será realizado dos dias 20 a 24 de novembro de 2024, de acordo com as especificações abaixo e demais disposições deste instrumento.

LOTE 01

Item	Quantidade	Unid.	Código	Descrição	Produto - Complemento	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...	...	...	...	...

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 - O Termo de Referência;
- 1.2.2 - O Edital da Licitação;
- 1.2.3 - A Proposta do contratado;
- 1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor do presente contrato é de R\$... (...).

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

3.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR





4.1 – O pagamento decorrente da entrega do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de sua Tesouraria, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de compra, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

4.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.2.1 - Deverá ainda a **CONTRATADA**, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, em especial, o Decreto Municipal nº 12.814, de 31 de julho de 2023 e Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012.

4.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.5 – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

4.6 – Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.7 - Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

4.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.

4.9 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

4.11 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.12 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





4.13 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV), como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação orçamentária do exercício financeiro vigente:

02.011.0.2057.0013.0392.2059.3339039 – Ficha 2324 - Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Prefeitura Municipal de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1 – A prestação do serviço dos lotes 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 deverão ser executadas pela licitante vencedora para serem utilizados nos dias 20, 21, 22, 23, de novembro de 2024, em apoio às comemorações do Evento denominado “Semana da Consciência Negra” que serão realizados no Sambódromo Municipal Jaime de Abreu Salgado, na cidade de Três Pontas/MG, obedecendo-se às especificações descritas no Anexo II – Especificação do Objeto e Anexo IV – Rider Técnico.

7.1.1 - A prestação do serviço do lote 02 deverá ser executada pela licitante vencedora para ser utilizado no dia 24 de novembro de 2024, em apoio às comemorações do Evento denominado “Semana da Consciência Negra” que será realizado na Praça “Zumbi dos Palmares”, localizada no Bairro Botafogo, na cidade de Três Pontas/MG, obedecendo-se às especificações descritas no Anexo II – Especificação do Objeto e Anexo IV – Rider Técnico.

7.2 - Os lotes 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 deverão estar montados e testados até às 20:00 horas do dia 19/11/2024 no Sambódromo Municipal Jaime de Abreu Salgado, na cidade de Três Pontas/MG, para o recebimento dos responsáveis pelo evento da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

7.2.1 - O lote 2 deverá estar montado e testado até às 11:00 horas do dia 24/11/2024 na Praça “Zumbi dos Palmares”, localizada no Bairro Botafogo, na cidade de Três Pontas/MG.

7.3 - A desmontagem e retirada dos itens dos lotes 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 deverá ser feita (opcional) a partir das 08:00 horas do dia 24/11/2024 e concluídas no máximo até às 17 horas do dia 25/11/2024.

7.3.1 - A desmontagem e retirada dos itens do lote 02 deverá ser feita (opcional) a partir das 19:00 horas do dia 24/11/2024 e concluídas no máximo até às 17 horas do dia 25/11/2024.

7.4 – Os serviços em que se verifiquem irregularidades ou incorreções serão rejeitados, devendo a contratada substituí-los, de imediato e às suas expensas. A impossibilidade de correção dos serviços executados ou substituição em desacordo com o previsto no objeto sujeitará a contratada à aplicação





das penalidades cabíveis, diante de quaisquer prejuízos causados à Administração Pública na realização do evento.

7.5 – No preço proposto deverão estar inclusos todos as despesas necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tais como, hospedagem, alimentação, traslados (inclusive local), carregadores, etc.

7.6 - É responsabilidade da empresa contratada a execução do objeto tal como descrito neste instrumento e por ela proposto, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

7.7 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG no direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento, detectado pelo representante da Administração Pública que exercerá a fiscalização do contrato, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90, §7º da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.8 – OBSERVAÇÕES GERAIS

7.8.1 - A Contratada deverá disponibilizar toda infraestrutura necessária com equipamentos de alta qualidade, mão-de-obra qualificada, carregadores, auxiliares e ajudantes totalmente qualificados e comprometidos com o perfeito funcionamento e domínio dos equipamentos, capazes de atender as demandas técnicas exigidas durante as comemorações do Evento denominado "Semana da Consciência Negra", de acordo com os requisitos de segurança e normas da ABNT.

7.8.2 - O pessoal utilizado para a prestação dos serviços deverá estar devidamente uniformizado e identificado. Todas as despesas relativas à execução do serviço contratado, como transporte, hospedagem e alimentação do pessoal utilizado pela contratada ficará a cargo da mesma.

7.8.3 - A Contratada deverá providenciar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) necessária, conforme a legislação vigente.

7.8.4 - A responsabilidade pela guarda e segurança dos equipamentos fornecidos e instalados, bem como o material de proteção utilizado, ficará a cargo da empresa contratada.

7.8.5 - Durante a execução dos serviços a Contratada se responsabilizará por quaisquer acidentes de que venha a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto à legislação trabalhista e previdenciária e demais exigências legais para o exercício de suas atividades, bem como pelos danos e prejuízos que vier a causar à Contratante, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência de falhas na execução dos serviços ou por emprego de peças ou material inadequados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar o pagamento estipulado no presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pela entrega e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

8.1.2 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;





8.1.4 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.5 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato, quando for o caso;

8.1.6 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 - A **CONTRATADA** obriga-se cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1 - Entregar o objeto à **CONTRATANTE** de acordo com o estipulado neste instrumento;

8.2.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.3 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.4 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21.

8.2.5 - A empresa vencedora obriga-se a promover, imediatamente e às suas expensas, a recomposição ou complementação total ou parcial do produto em que se verificar irregularidade.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, quando as partes acordarem que para o restabelecimento da relação contratual pactuada inicialmente e para a justa remuneração do serviço ou do fornecimento, objetivando sempre a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de





consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

9.4.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada **não poderá suspender a entrega** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.4.2 - O novo preço só terá validade a partir do parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento dos serviços por ventura prestados entre a data do pedido de adequação e a data do deferimento, retroagirá o preço à data do pedido de adequação formulado pela contratada, caso faça jus ao referido pleito.

9.5 - Na eventualidade de prorrogação do prazo de vigência dos contratos por período que ultrapasse 12 meses da data de apresentação das propostas, por motivos justificados e aceitos pela Administração, o saldo contratual, a critério da contratante, será reajustado conforme a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta e os 11 (onze) meses subsequentes, salvo modificações na política monetária em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II – multa;

a) de 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a.1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

a.2) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado:

b.1) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar garantia contratual;

b.2) pela recusa em assinar o termo de contrato ou documento equivalente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

d.1) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

d.2) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

d.3) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d.4) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d.5) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





d.6) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

d.7) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d.8) dar causa à inexecução total do objeto do contrato;

d.9) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.3 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.





11.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que poderá ser concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 - A contratada usará os dados pessoais apenas para cumprir as obrigações deste contrato, sem alterar seu propósito original estabelecido pela contratante.

12.2 - Todos os dados serão tratados de acordo com as leis de proteção de dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e outras regulamentações pertinentes.

12.3 - Qualquer subcontratação envolvendo dados pessoais exigirá consentimento por escrito da contratante e os mesmos padrões de proteção.

12.4 - Qualquer transferência de dados para fora do Brasil requer autorização prévia por escrito da contratante.

12.5 - A contratante tem o direito de fiscalizar e auditar o cumprimento das obrigações de proteção de dados pela contratada.

12.6 - Compromissos da Contratada:

- a)** Implementar medidas de segurança para proteger os dados;
- b)** Devolver os dados à contratante ao término do contrato;
- c)** Informar prontamente à contratante sobre interpelações ou incidentes relacionados aos dados;
- d)** Tratar os dados como confidenciais, exceto se forem públicos;
- e)** Auxiliar a contratante em obrigações legais ou administrativas;
- f)** Informar à contratante sobre ordens judiciais de fornecimento de dados;
- g)** Monitorar a conformidade com obrigações de proteção de dados e fornecer relatórios quando solicitado;
- h)** Corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os dados conforme solicitado pela contratante.

12.7 - A contratada é responsável por danos resultantes do não cumprimento das obrigações de proteção de dados.

12.8 - A responsabilidade da contratada pelo descumprimento das obrigações de proteção de dados é ilimitada.

12.9 - A contratante mantém o controle sobre os dados mesmo durante o tratamento pela contratada.

12.10 - Incidentes de Segurança: A contratada informará imediatamente à contratante sobre qualquer incidente de segurança, fornecendo detalhes específicos sobre o ocorrido e as medidas tomadas para mitigação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei n.º 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º 12.179/22.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Três Pontas – MG., outubro de 2024.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHA: _____ TESTEMUNHA: _____
CPF: _____ CPF: _____





ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de locação estrutura (som e iluminação, gerador, tendas, palcos e banheiros químicos) para a Semana da Consciência Negra, que será realizado dos dias 20 a 24 de novembro de 2024, de acordo com os Anexos e demais disposições deste edital.

LOTE 01 - SOM DE GRANDE PORTE							
ITEM	QUANTIDADE	UNID	CÓD	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
1	1	SERVICOS	30177	LOCACAO DE SOM E ILUMINACAO	SERVICO DE SOM(PA SISTEMA LINE ARRAY - SERVICO DE SOM (PA SISTEMA LINE ARRAY GRANDE PORTE) -ANO MINIMO 16 CAIXAS PARA SUB GRAVE POR LADO (FALANTES DE 18 POLEGADAS COM 1200 RMS CADA); 16 CAIXAS MOD LINE ARRAY, VIAS MEDIO GRAVE E AGUDO COM 2 FALANTES DE 12 POLEGADAS DE 600 RMS CADA FALANTE, TITANINUN DE 300 WTS CADA COM GUIAS DE ONDAS, AJUSTE DE ANGULACAO NAS CAIXAS, 04 AMPLIFICADORES PARA SUB GRAVES DE NO MINIMO 14.000 RMS, 04 AMPLIFICADORES PARA VIAS MEDIO A DE NO MINIMO 6000 RMS 02 AMPLIFICADORES DE 2200 RMS, 02 PROCESSADORES DE AUDIO DIGITAL QUE TENHA (CROSSOVER, EQUALIZADOR GRAFICO COM NO MINIMO 31 BANDAS, AJUSTE DE ANGULO POR FASE, GATE, COMPRESSOR,A E COM ENTRADAS E SAIDAS BALANCEADAS),01 MULTICABOA COM NO MINIMO 48 VIAS(60MTS) ESPLITADO , 01 APARELHO MIXER CONTROLADOR QUE REPRODUZA CD, MP3, MID E PENDRIVE,01 NOTEBOOK PARA USO DIVERSOSA , 01 MESA DE SOM DIGITAL DE NO MINIMO 48 CANAIS DE ENTRADA E 16 CANAIS DE SAIDA PARA PA, 1 MESA DE NO MINIMO 48 CANAIS DE ENTRADA E 16 CANAIS DE SAIDA PARA MONITOR, 06 MONITORES TIPO SPOT, TODOS IGUAIS, COM 600W RMS CADA, AMPLIFICADORES COMPATIVEL COM SISTEMAA DE MONITORES, SIDE FILL CONTENDO 04 CAIXAS PARA SUBGRAVES, 18 POLEGADASA COM (1200W CADA), 04 CAIXAS VIAS MEDIO GRAVE EM MEDIO AGUDO (1000 RMS CADA) AMPLIFICADORES COMPATIVEL COM O SISTEMA DE MONITOR, 4 CAIXAS PARA FRONT FILL COM AMPLIFICACAO E CABEAMENTO COMPLETO PARA SISTEMA DE FRONT, 01 PROCESSADOR DE AUDIO DIGITAL QUE TENHA (CROSSOVER, EQUALIZADOR GRAFICO COM NO MINIMO 31 BANDAS, AJUSTE DE ANGULO POR FASE, GATE,	R\$ 66.666,67	R\$ 66.666,67





					COMPRESSORA E COM ENTRADAS E SAIDAS BALANCEADAS),01 BATERIA COMPLETA COM 01 BUMBO, 02 TONS, 01 SURDO, 01 CAIXA, 02 ESTANTES PARA PRATOS,01 ESTANTE PARA CAIXA, 01 MAQUINA DE CHIMBAL, 01 PEDAL PARA BUMBO, 01 BANCO, 02 KITS DE MICROFONES ESPECIFICOS PARA BATERIA COM 8 MICROFONES CADA, 01 CUBO PARAA BAIXO COM 2 CAISA CAIXASA COM 04 ALTO FALANTE DE 10A POLEGADAS E UM FALANTE DE 15 POLEGADAS E CABECOTE, 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA DE NO MINIMO 100 WTS, COM 02 CAIXAS COM 01 ALTO FALANTE DE 12 POLEGADAS E 10 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR PARA TECLADO, 8 DIRECT BOX DE IMPEDANCIA PARA INSTRUMENTOS, 05 MICROFONES SEM FIO PARA VOZ, COM FREQUENCIA DE TRABALHO SELECIONAVEL E FAIXA DE OPERACAO UHF, 05 MICROFONES PARA VOCAL COM PEDESTAIS, 05 MICROFONES PARA USO DIVERSO COM PEDESTAIS, 2 MICROFONES ORICULARES UHF COM AJUSTE DE FREQUENCIA, 25 PEDESTAIS E 12 GARRAS CLAMP, CABOS E CONEXOES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TECNICO E 01 AUXILIAR TECNICO. EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO COM NO MINIMO:12 MOVING BEAM 230 7R PLUS, 20 CANHOES PAR LED 64 RGBW DE NO MINIMO 36X3W CADA, 06 CANHOES PAR 64 FOCO 5 DE 1000W CADA, 4 REFLETORES SOFT PAR 64 COM LAMPADAS CADA, 01 MESA DIGITAL CONTROLADORA DMX, DE NO MINIMO 2 UNIVERSOS, 01 RACK DIMER DMX DE NO MINIMO 24 CANAIS COM NO MINIMO 8000W POR CANAL, 50 METROS DE TRELICA Q30/ EM ALUMINIO, OU ACO 25, EM ESTADO DE NOVAS, 06 PRATICAVEIS PARA SOBRE PALCO, 01 SISTEMA MAM POWER TRIFASSICO COM ENTRADA DE 100 AMPERES POR FASE, COM NO MINIMO 24 SAIDAS 220, 24 SAIDAS EM 110 SISTEMA DE PROTECAO INDIVIDUAL PARA SAIDA PARA LIGAR TODO O SISTEMA DE SOM, 01 SISTEMA MAM POWER TRIF 750 CADA, 8 REFLETORES ELIPSOIDAL 36, 02 MAQUINA DE FAZER FUMACA DE 3000W DMX, 06 MINI BRUTE DE 02 E ATENDER RIDER EM ANEXO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: SAMBOROMO JAIME DE ABREU (O PRODUTO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL 24 HORAS ANTES DO EVENTO) TODAS AS DESPESAS INCLUSAS (ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, EQUIPE, CABOS, CONECTORES E DEMAIS QUE FOREM NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO) DOCUMENTOS NECESSÁRIOS CONFORME A NORMA DO CBMMG VIGENTE, NOS DIAS 20/11 A 23/11/2024, TOTALIZANDO 4 DIAS.		
TOTAL						R\$ 66.666,67	
LOTE 02 - SOM DE PEQUENO PORTE							





ITEM	QUANTIDADE	UNID	CÓD	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
2	1	SERVICOS	28622	LOCACAO DE SOM C	SOM PEQUENO PORTE 4 SUB GRAVE DUPLOS 2000W CADA 6 LINE ARRAY 12 E DRIVER 4 AMPLIFICADORES 1 DE 16000W, 1 DE 8000W E 2 DE 4000W 1 PROCESSADOR DBX UMA MESA DIGITAL 01V YAMAHA 32 CANAIS 1 MAIN POWER COM CABEAMENTO 16MM COM 30 METROS 2 MICROFONES SEM FIO 4 VIAS DE EAR SEM FIO 4 CAIXAS RETORNO 1 CUBO DE CONTRABAIXO DE 800W 1 CUBO DE GUITARRA 120W 4 PALCO PRATICÁVEIS DE 2/1M 1 KIT MICROFONES BATERIA 5 MICROFONES SHURE SM 58 5 MICROFONES SHURE SM 57 10 PEDESTAIS PARA MICROFONE CABEAMENTO PARA TODO SISTEMA COM CONECTORES NEWTRIK E AMPHENOL PARA TODO SISTEMA LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: PRAÇA DO BOTAFOGO NO DIA 24/11/2024 E NO (O PRODUTO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL 3 HORAS ANTES DO EVENTO) TODAS AS DESPESAS INCLUSAS (ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, EQUIPE, CABOS, CONECTORES E DEMAIS QUE FOREM NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO) DOCUMENTOS NECESSÁRIOS CONFORME A NORMA DO CBMMG VIGENTE.	R\$ 13.666,67	R\$ 13.666,67
TOTAL						R\$ 13.666,67	
LOTE 03 - LOCAÇÃO DE GERADOR ELÉTRICO							
ITEM	QUANTIDADE	UNID	CÓD	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
10	1	SERVICOS	33531	LOCACAO DE GERADOR	LOCACAO DE 02 (DOIS) GERADORES, SENDO UM EM OPERAÇÃO E UM EM STAND BY CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO QUE DEVERÁ PERMANECER EM OPERAÇÃO: GERADOR ELÉTRICO: LOCAÇÃO DIÁRIA DE GERADOR ELÉTRICO DE 260KVA, SILENCIADO. CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO QUE DEVERÁ PERMANECER EM STAND BY: GERADOR ELÉTRICO: LOCAÇÃO DIÁRIA DE GERADOR ELÉTRICO DE 180KVA, SILENCIADO. ITENS INCLUSOS: 04 (QUATRO) CABOS DE AC COM MÍNIMO DE 50(CINQUENTA) METROS; 01 (UMA) CAIXA INTERMEDIARIA COM BARRAMENTO; 01 (UM) MAQUINISTA OPERADOR DE EQUIPAMENTO DISPONÍVEL NO LOCAL. PLACAS E EXTINTOR DE ACORDO COM A	R\$ 22.333,33	R\$ 22.333,33

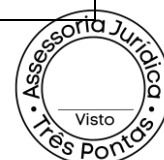




					LEGISLAÇÃO VIGENTE DO CBMMG DIÁRIA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS FUNCIONANDO E UM GERADOR DO MESMO MODELO EM STANDBY NOS DIAS 20/11/2024 - 23/11/2024. TOTALIZANDO 04 (QUATRO) DIAS DE EVENTO. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: SAMBODROMO JAIME ABREU (PRODUTO DEVERÁ ESTÁ ESTA NO LOCAL 36 HORAS ANTES DO EVENTO).		
TOTAL						R\$ 22.333,33	
LOTE 04 - LOCAÇÃO DE PALCO							
ITEM	QUANTIDADE	UNID	CÓD	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
4	1	SERVICOS	3739	LOCACAO DE PALCO	LOCACAO DE PALCO - LOCACAO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SERVICO DE PALCO EM ESTRUTURA TRELICADA Q 30 EM ALUMINIO OU ACO 25 GALVANIZADOS EM EXCELENTE ESTADO, COM TETO EM LONA BRANCA ANTI CHAMAS REDONDO OU DUAS AGUAS COM NO MINIMO 10 METROS DE FRENTE POR 9 METROS DE LATERAL, COM TELA SOMBRITE NAS LATERAIS E FUNDO, COM 6M PES DIREITOS DE NO MINIMO 6 METROS DE ALTURA E ASAS LATERAIS PARA SUBIR O SISTEMA DE CAIXAS LINE ARRAY , PISO, COM AJUSTE DE ALTURA DE 1 METRO ATE 1,70 METRO PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 20MM PRETO ANTI DERRAPANTE COM ESQUADRIAS DE ALUMINIO OU COM PINTURA METALICA, 01 AREA DE SERVICO NAS MEDIDAS 3,30 POR 2,20 NA LATERAL DO PALCO NA MESMA ALTURA DO PISO DO PALCO, GUARDA CORPO COM 1,20M EM TODAS LATERAIS E FUNDO ESCADA DE ACESSO DE NO MINIMO 1,20 MT DE LARGURA LUZ DE EMERGENCIA E LUZ DE SERVICO DE NO MINIMO 500WTS. 1 HOUSE MIX COM PISO ELEVADO DE 30 CM DE NO MINIMO 1,60 POR 2,20 COM GRADES NAS LATERAIS E LONA BRANCA ANT CHAMAS, 4 CAMARINS 4X4 DE OCTANORME COM PISO ENCARPETADO E, LUZ DE EMERGENCIA E ILUMINACAO POR CONTA DA CONTRATADA (NO MINIMO 4 TOMADAS O PALCO DEVE ATENDER SEMPRE O RIDER DOS ARTISTAS. INCLUSO - TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE TÉCNICA ,SEGURO, RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS E TODAS AS DESPESAS REFERENTES ÀS DIÁRIAS, ACOMODAÇÕES E ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS. (O PRODUTO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL 36 HORAS ANTES DO EVENTO)	R\$ 28.666,67	R\$ 28.666,67
TOTAL						R\$ 28.666,67	
LOTE 05 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED							



ITEM	QUANTIDADE	UNID	CÓD	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
5	1	SERVICOS	48574	LOCACAO DE PAINEL DE LED	LOCACAO DE PAINEL DE LED CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO P3 COM MEDIDAS DE 8,00X4,00 METROS.(MÓDULOS,CABOS,CONECTORES ESTRUTURA EM Q30 PARA MONTAGEM E QUE FOR NECESSÁRIOS,PARA O USO DO MESMO PARA EXIBIÇÃO DE VÍDEOS E PROPAGANDAS) NOS DIAS 20/11 A 23/11/2024,TOTALIZANDO 4 DIAS DE EVENTO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO : SAMBODROMO JAIME DE ABREU (O PRODUTO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL 24 HORAS ANTES DO EVENTO) TODAS AS DESPESAS INCLUSAS(ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, EQUIPE, CABOS, CONECTORES E DEMAIS QUE FOREM NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO) DOCUMENTOS NECESSÁRIOS CONFORME A NORMA DO CBMMG VIGENTE.	R\$ 26.800,00	R\$ 26.800,00
TOTAL						R\$ 26.800,00	
LOTE 06 - LOCAÇÃO DE CERCAMENTO							
ITEM	QUANTIDADE	UNID	CÓD	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
6	1	SERVICOS	51842	LOCAÇÃO PLACAS DE FECHAMENTO O	CERCAMENTO - LOCAÇÃO 80 (OITENTA METROS) METROS DE FECHAMENTO COM PLACAS DE METAL,2,20MX 2,00M, COM AS DEVIDAS BARRAS DE TRAVAMENTO, TUDO EM PREFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. - INCLUSO-TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, SEGUROS, DOCUMENTAÇÕES LEGAIS REFERENTE A LEI VIGENTE, BEM COMO RESPONSABILIDADE CIVIL E TODAS AS DESPESAS REFERENTES ÀS DIÁRIAS DOS FUNCIONÁRIOS. LOCALDEPRESTAÇÃO DO SERVIÇO: (O PRODUTO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL 36 HORASANTESDOEVENTO)	R\$ 4.875,00	R\$ 4.875,00
TOTAL						R\$ 4.875,00	
LOTE 07- LOCAÇÃO DE GRADIL							
ITEM	QUANTIDADE	UNID	CÓD	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
7	1	SERVICOS	51020	SERVIÇO LOCAÇÃO DE GRADIL	GRADIL: - LOCAÇÃO 150 (CENTO E CINQUENTA) METROS DE GRADIL, 2,00M X 0,90CM, EM METAL, COM TODAS AS PEÇAS IGUAIS, EM PREFEITO ESTADO, COM ENCAIXES PARA TRAVAMENTO.INCLUSO - TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, SEGUROS, DOCUMENTAÇÕES LEGAIS REFERENTE A LEI VIGENTE, BEM COMO RESPONSABILIDADE CIVIL E TODAS AS DESPESAS REFERENTES ÀS DIÁRIAS DOS FUNCIONÁRIOS. LOCAL DE	R\$ 6.875,00	R\$ 6.875,00





					PRESTAÇÃODO SERVIÇO: (OPRODUTO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL 36 HORAS ANTES DO EVENTO)		
TOTAL						R\$ 6.875,00	
LOTE 08 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO							
ITEM	QUANTIDADE	UNID	CÓD	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
8	1	SERVICOS	9403	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	LOCAÇÃO SANITÁRIOS QUÍMICOS SERÃO NECESSÁRIOS 40 (QUARENTA) PARA USO NO SAMBÓDROMO JAIME DE ABREU. DEVEM ESTAR INCLUSOS NO SERVIÇO O PAPEL HIGIÊNICO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO, DISPONÍVEL 24HORAS NO LOCAL DO EVENTO PARA A REALIZAÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO SEMPRE QUE NECESSÁRIO NOS DIAS DE REALIZAÇÃO DO EVENTO (20 À 23) DE NOVEMBRO DE 2024). (O PRODUTO DEVERÁ ESTAR NOLOCAL 24 HORAS ANTES DO EVENTO)	R\$ 22.250,00	R\$ 22.250,00
TOTAL						R\$ 22.250,00	
LOTE 09 - LOCAÇÃO BANHEIRO QUÍMICO PARA DEFICIENTE.							
ITEM	QUANTIDADE	UNID	CÓD	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
9	1	SERVICOS	77049	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PRA DEFICIENTE	LOCAÇAO DE 05 BANHEIRO QUIMICO DEFIC - BANHEIRO QUIMICO PARA DEFICIENTE FISICO. LOCAÇAO INDIVIDUAL, PORTATEIS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM,COM MANUTENCAO E ABASTECIMENTO DIARIO DE PAPEL HIGIENICO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE VENTILACAO, TRAVA INTERNA DE SEGURANCA, RESISTENTE A VIOLACAO E COM INDICACAO LIVRE/OCUPADO, DIMENSOES MINIMAS DE1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X2,10 DE ALTURA, 0,5 M DE ALTURA DO ASSENTO,COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, COM VOLUME DE TANQUE DE APROXIMADAMENTE 220 LITROS, PORTA PAPEL HIGIENICO, COM ABERTURA DA PORTA EM APROXIMADAMENTE 180Â°.PARA USO DO PUBLICO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS DISPONÍVEL 24HORAS NO LOCAL DO EVENTO PARA A REALIZAÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO SEMPRE QUE NECESSÁRIO NOS DIAS DE REALIZAÇÃO DO EVENTO (20 à 23) de NOVEMBRO de 2024).(O PRODUTO DEVERÁ ESTAR NOLOCAL 24 HORAS ANTES DO EVENTO)	R\$ 7.575,00	R\$ 7.575,00
TOTAL						R\$ 7.575,00	



ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada objetivando a locação estrutura (som e iluminação, gerador, tendas, palcos e banheiros químicos) para Semana da Consciência Negra, que será realizado dos dias 20 a 24 de novembro de 2024, observado as especificações e condições seguintes:

Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- () Sim
(x) Não

Será admitida a subcontratação?

- (X) Não
() Sim

Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- ()
Não

(X)

Sim

A opção pela contratação por lote se fundamenta na necessidade de assegurar a integridade e eficácia da solução proposta, considerando que, embora divisível, a execução do objeto de forma fragmentada poderia resultar em perda de economia de escala e comprometer a sinergia entre as partes. Agrupar o objeto em lotes proporciona uma abordagem técnica e economicamente viável, garantindo a participação de licitantes com a capacidade necessária para a execução de cada parte do projeto. Dessa forma, a contratação por lote visa otimizar o processo licitatório, promovendo a competição saudável entre os licitantes e assegurando a entrega de uma solução completa e coesa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O processo licitatório em questão visa a contratação de uma empresa para a prestação dos serviços mencionados, com o intuito de apoiar as comemorações da Semana da Consciência Negra, que ocorrerá de 20 a 24 de novembro de 2024. Esse evento proporcionará arte, cultura e lazer para o município de Três Pontas. A realização de atividades culturais e artísticas é fundamental para promover a cultura e valorizar a identidade local. Nesse contexto, a Semana da Consciência Negra reveste-se de grande importância tanto para a União quanto para Três Pontas e sua região.

Para a realização desse evento, é necessário contar com estruturas adequadas, que garantam a segurança e o conforto dos participantes e do público em geral. Dentre as estruturas necessárias, destacam-se o palco, som, iluminação, gerador de energia, tenda galpão e painel led.

O palco é o elemento central do evento, onde acontecem as apresentações musicais e culturais. É fundamental que o palco tenha uma estrutura sólida e segura, capaz de suportar o peso dos equipamentos e dos artistas, além de garantir uma boa visibilidade para o público.

O som e a iluminação são elementos que garantem a qualidade das apresentações. É preciso que haja equipamentos de qualidade, capazes de garantir uma boa acústica e uma iluminação adequada para as apresentações.

O gerador de energia é um elemento fundamental para garantir a continuidade das apresentações, mesmo em caso de falta de energia elétrica. Com o gerador, é possível garantir o funcionamento dos equipamentos e a realização das apresentações sem interrupções.

Por fim, o painel led é um elemento importante para garantir a visibilidade das apresentações. Com ele, é possível transmitir imagens e informações relevantes sobre o evento, além de criar efeitos visuais que valorizam as apresentações.

Diante disso, é fundamental que se realize uma licitação para a contratação dessas estruturas, garantindo a qualidade e a segurança do evento. A Semana da Consciência Negra é uma oportunidade única para valorizar a cultura local, promover a arte e a música e gerar renda para a cidade.





3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá disponibilizar toda infraestrutura necessária com equipamentos de alta qualidade, mão-de-obra qualificada, carregadores, auxiliares e ajudantes totalmente qualificados e comprometidos com o perfeito funcionamento e domínio dos equipamentos, capazes de atender as demandas técnicas exigidas durante as festividades do Evento, de acordo com os requisitos de segurança e normas da ABNT.

O pessoal utilizado para a prestação dos serviços deverá estar devidamente uniformizado e identificado. Todas as despesas relativas à execução do serviço contratado, como transporte, hospedagem e alimentação do pessoal utilizado pela contratada ficará a cargo da mesma.

A contratada deverá providenciar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) necessária, conforme a legislação vigente.

A responsabilidade pela guarda e segurança dos equipamentos fornecidos e instalados, bem como o material de proteção utilizado, ficará a cargo da empresa contratada.

Durante a execução dos serviços a Contratada se responsabilizará por quaisquer acidentes de que venha a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto à legislação trabalhista e previdenciária e demais exigências legais para o exercício de suas atividades, bem como pelos danos e prejuízos que vier a causar à Contratante, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência de falhas na execução dos serviços ou por emprego de peças ou material inadequados.

4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1 - A prestação do serviço dos lotes 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 deverão ser executadas pela licitante vencedora para serem utilizados nos dias 20, 21, 22, 23, de novembro de 2024, em apoio às comemorações do Evento denominado "Semana da Consciência Negra" que serão realizados no Sambódromo Municipal Jaime de Abreu Salgado, na cidade de Três Pontas/MG, obedecendo-se às especificações descritas no Anexo II e Anexo IV.

2 - A prestação do serviço do lote 02 deverá ser executada pela licitante vencedora para ser utilizado no dia 24 de novembro de 2024, em apoio às comemorações do Evento denominado "Semana da Consciência Negra" que será realizado na Praça "Zumbi dos Palmares", localizada no Bairro Botafogo, na cidade de Três Pontas/MG, obedecendo-se às especificações descritas no Anexo II e Anexo IV.

3 - Os lotes 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 deverão estar montados e testados até às 20:00 horas do dia 19/11/2024 no Sambódromo Municipal Jaime de Abreu Salgado, na cidade de Três Pontas/MG, para o recebimento dos responsáveis pelo evento da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

4 - O lote 2 deverá estar montado e testado até às 11:00 horas do dia 24/11/2024 na Praça "Zumbi dos Palmares", localizada no Bairro Botafogo, na cidade de Três Pontas/MG.

5 - A desmontagem e retirada dos itens dos lotes 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 deverá ser feita (opcional) a partir das 08:00 horas do dia 24/11/2024 e concluídas no máximo até às 17 horas do dia 25/11/2024.

6 - A desmontagem e retirada dos itens do lote 02 deverá ser feita (opcional) a partir das 19:00 horas do dia 24/11/2024 e concluídas no máximo até às 17 horas do dia 25/11/2024.

7 - Os serviços em que se verifiquem irregularidades ou incorreções serão rejeitados, devendo a contratada substituí-los, de imediato e às suas expensas. A impossibilidade de correção dos serviços executados ou substituição em desacordo com o previsto no objeto sujeitará a contratada à aplicação das penalidades cabíveis, diante de quaisquer prejuízos causados à Administração Pública na realização do evento.

8 - No preço proposto deverão estar inclusos todos as despesas necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tais como, hospedagem, alimentação, traslados (inclusive local), carregadores, etc.

9 - É responsabilidade da empresa contratada a execução do objeto tal como descrito neste instrumento e por ela proposto, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

10- Reserva-se a Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG no direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento, detectado pelo representante da Administração Pública que exercerá a fiscalização do contrato, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no dispõe o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021

5 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





- 2.1 - A emissão de nota de empenho de despesa substitui o contrato, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. A Prefeitura Municipal de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
6. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

6 - DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR

1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da respectiva ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.
2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.
3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
6. Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.
8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.
9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
10. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.
11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

A licitante deverá indicar do engenheiro responsável pela prestação dos serviços.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 – Referente à Habilitação Jurídica:

(x) registro comercial, no caso de empresa individual;

(x) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

(x) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2. Referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

(x) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

(x) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

(x) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

(x) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

(x) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

(x) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3. Referente à Qualificação Econômico-Financeira:

(x) certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4. Referente a Qualificação Técnica:

(X) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com os objetos propostos desta licitação.

(X) certidão de registro e quitação **pessoa física** expedida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do(s) engenheiro(s) responsável(is) indicados na proposta para a prestação dos serviços.

(X) certidão de registro expedida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da **Pessoa Jurídica participante do certame.**





O valor total estimado da contratação é de R\$ 199.708,33 (cento e noventa e nove mil setecentos e oito reais e trinta e três centavos).

1. FONTE DE PESQUISA UTILIZADA

- ☒ Direto com fornecedores
☐ Banco de Preços
☐ Contratações similares feitas pela Administração Pública

2 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DE FORNECEDORES PESQUISADOS

A opção estratégica da Secult por cotação direta com fornecedores visa agilidade, redução de custos logísticos, estímulo à economia regional, sustentabilidade e adaptação às condições locais. Essa abordagem fortalece a economia local/regional, promove práticas sustentáveis e contribui para a eficiência operacional.

3 MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

- ☒ Média
☐ Mediana
☐ Menor dos Valores

9. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Pierre José Teodoro Alves
Masp: 13705
E-mail: cultura1@trespontas.mg.gov.br

10. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Nome: Leina de Oliveira Bessa Gomes
E-mail: compras@trespontas.mg.gov.br





ANEXO IV
RIDER TÉCNICO

MMZ
MUSIC

MUMUZINHO

MAPA DE PALCO

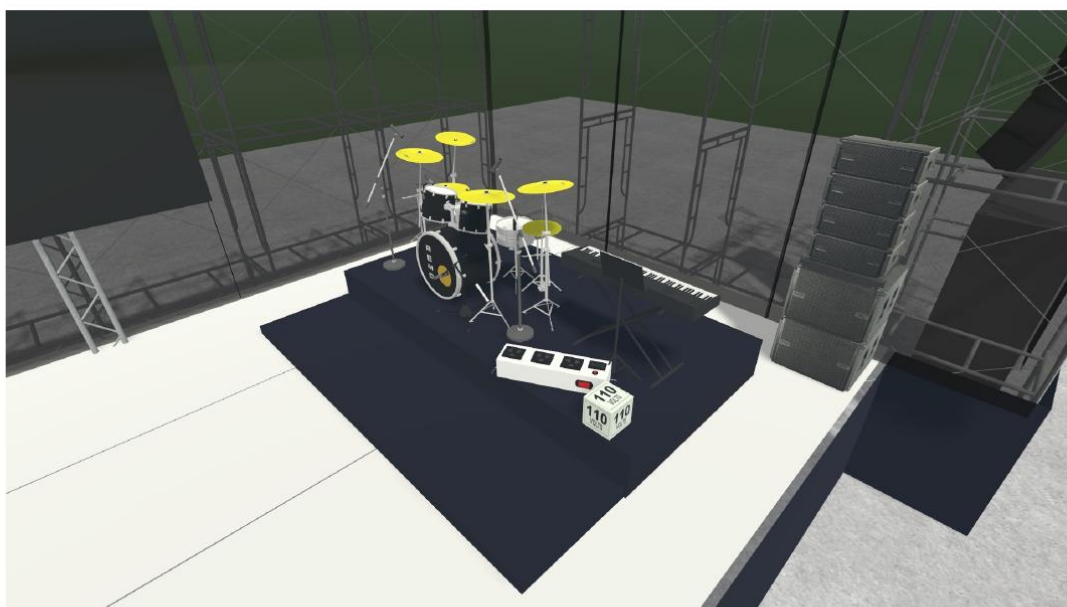
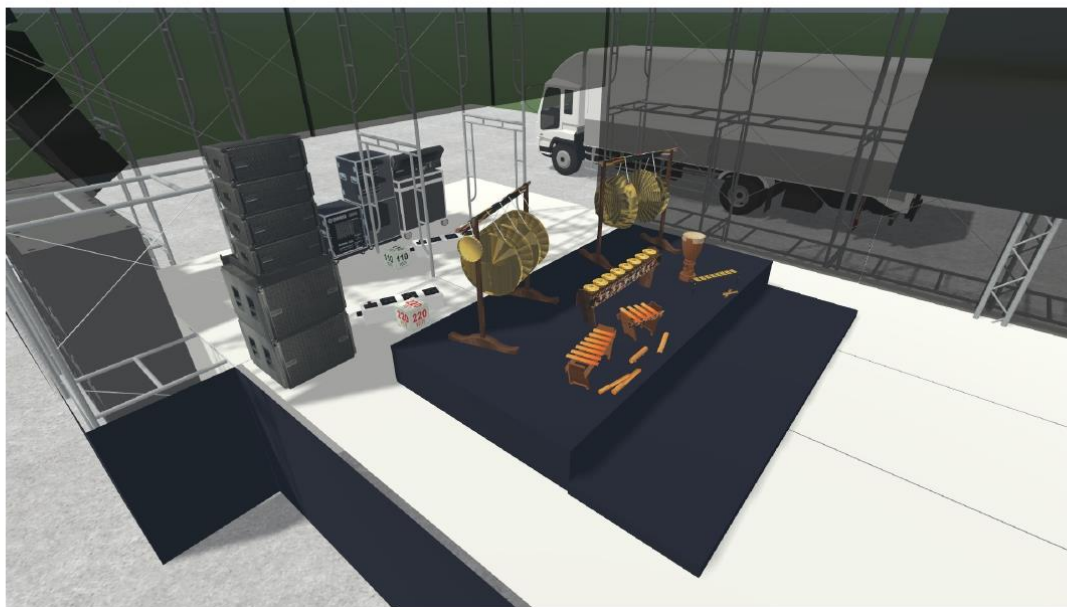




MMZ
MUSIC

MUMUZINHO

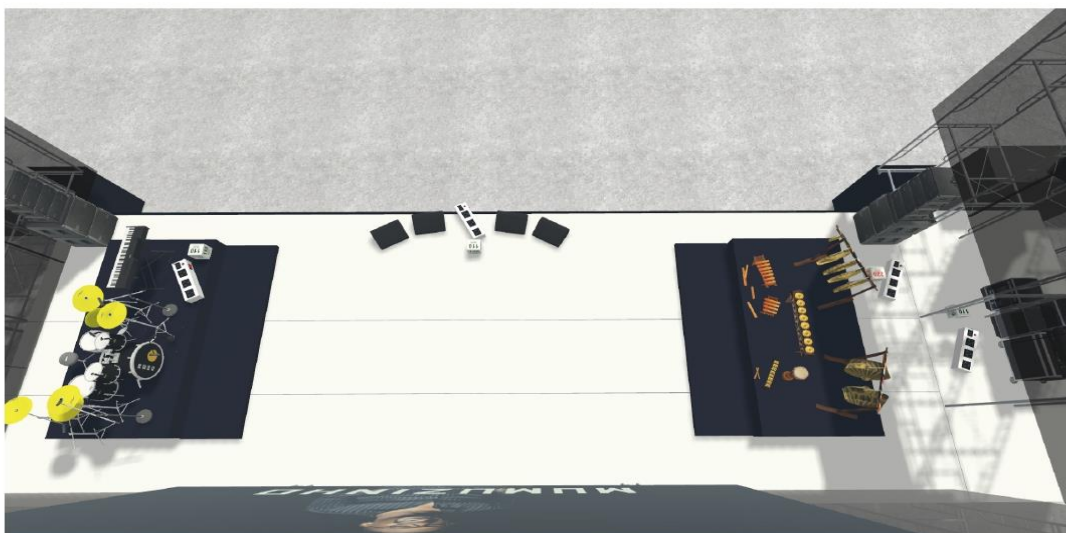
MAPA DE PALCO





MMZ
MUSIC

MUMUZINHO





Prefeitura Municipal de
Três Pontas
Cnpj: 18.245.167/0001-88

"Terra do Padre Victor"

Folha N.º _____

PRG-E N.º 150/2024

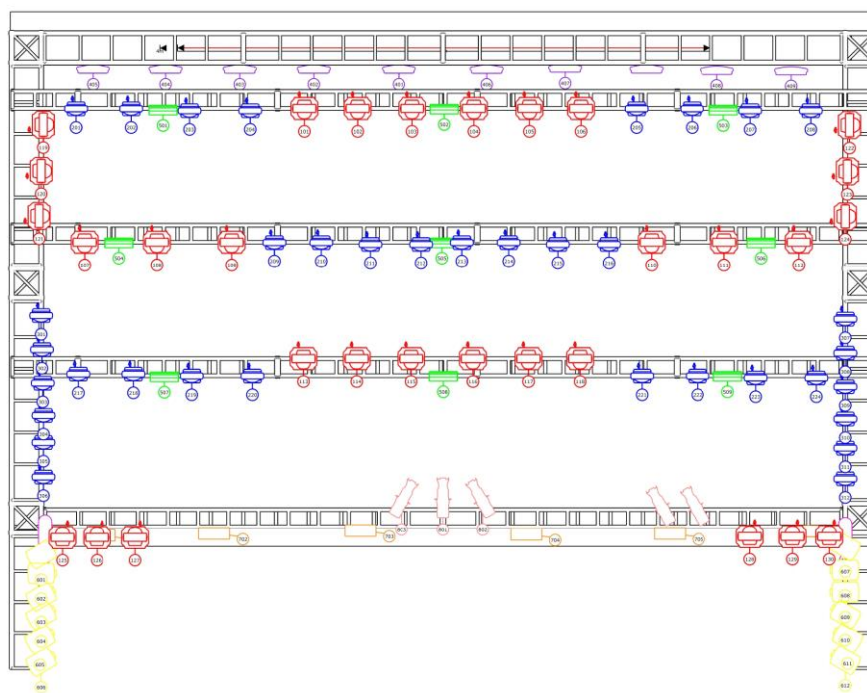
Processo N.º 263/2024

Visto _____

MUMUZINHO

MMZ
MUSIC

SUPERIOR

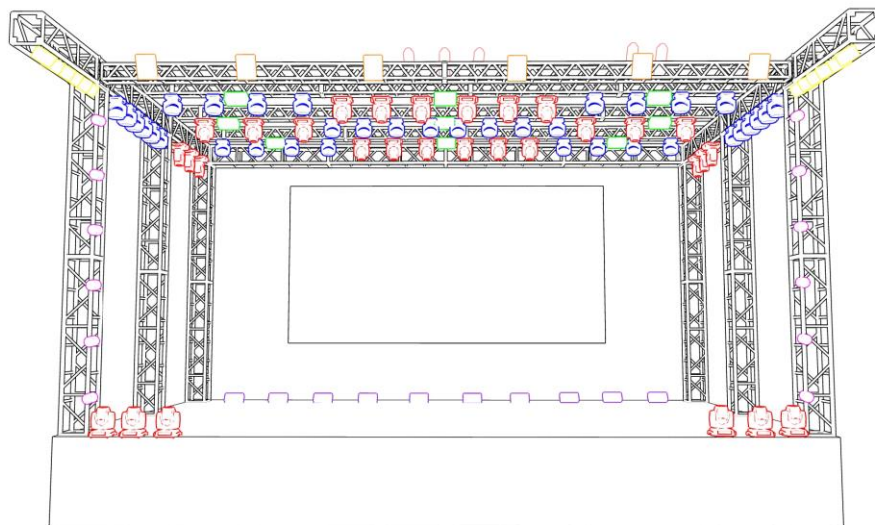


Projeto	
MUMUZINHO 2023	
Autor do Desenho	@TWOGO LIGHTING
Lighting Designer	ANNIGLEY MEDEIROS
ILUMINADOR:	ANNIGLEY MEDEIROS (22) 98105-4155
PRODUTOR TÉCNICO:	LÉO TERRA (21) 99961-1415
Símbolos	
	36- Robin 600 LEDWash
	30- SHARPY
	12- PAR LEDS
	12- COB LED
	10- P-5
	9- Atomic 3000 LED
	6- Minibrute 4
	5- ELIPSOIDAL
MUMUZINHO	



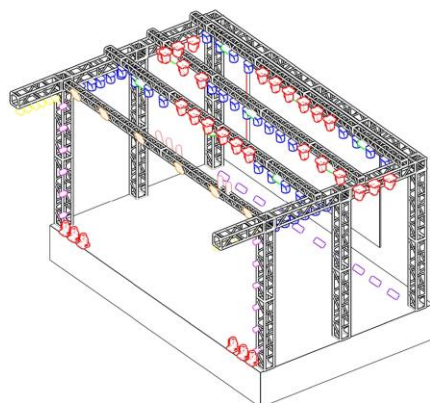


FRONTAL



Projeto	MUMUZINHO 2023
Autor do Desenho	@TWOGO LIGHTING
Lighting Designer	ANNGLEY MEDEIROS
ILUMINADOR:	ANNGLEY MEDEIROS (22) 98105-4155
PRODUTOR TÉCNICO:	LÉO TERRA (21) 99961-1415
Simbolos	
	36- Robin 600 LEDWash
	30- SHARPY
	12- PAR LEDS
	12- COB LED
	10- P-5
	9- Atomic 3000 LED
	6-Minibrute 4
	5- ELIPSOIDAL
MUMUZINHO	

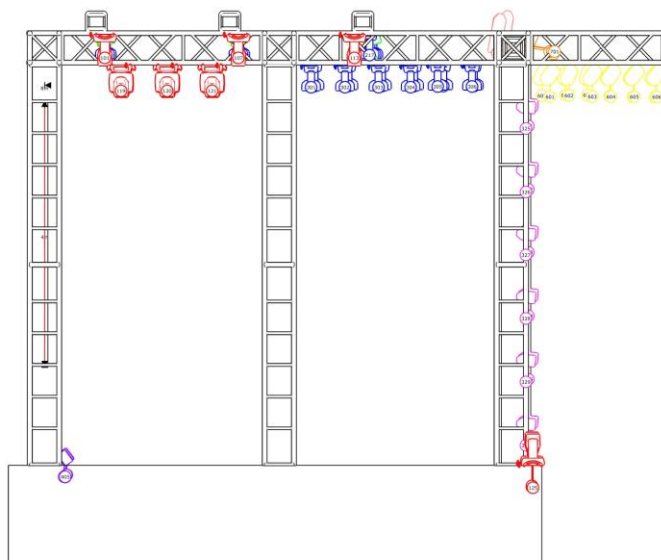
ORTOGONAL



Projeto	MUMUZINHO 2023
Autor do Desenho	@TWOGO LIGHTING
Lighting Designer	ANNGLEY MEDEIROS
ILUMINADOR:	ANNGLEY MEDEIROS (22) 98105-4155
PRODUTOR TÉCNICO:	LÉO TERRA (21) 99961-1415
Simbolos	
	36- Robin 600 LEDWash
	30- SHARPY
	12- PAR LEDS
	12- COB LED
	10- P-5
	9- Atomic 3000 LED
	6-Minibrute 4
	5- ELIPSOIDAL
MUMUZINHO	

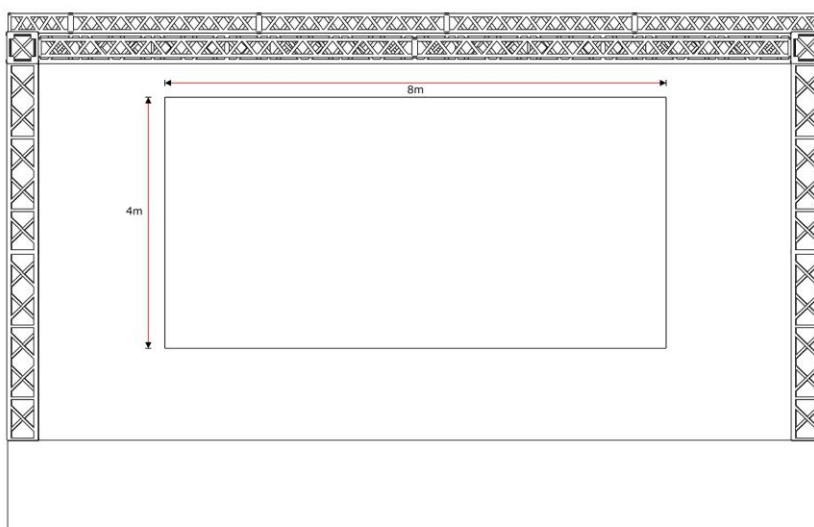


LATERAL



Projeto	MUMUZINHO 2023
Autor do Desenho	@TWOGO LIGHTING
Lighting Designer	ANNGLEY MEDEIROS
ILUMINADOR:	ANNGLEY MEDEIROS (22) 98105-4155
PRODUTOR TÉCNICO:	LÉO TERRA (21) 99961-1415
Simbolos	36- Robin 600 LEDWash 30- SHARPY 12- PAR LEDS 12- COB LED 10- P-5 9- Atomic 3000 LED 6-Minibrute 4 5- ELIPSOIDAL
MUMUZINHO	

PAINEL DE LED



Projeto	MUMUZINHO 2023
Autor do Desenho	@TWOGO LIGHTING
Lighting Designer	ANNGLEY MEDEIROS
ILUMINADOR:	ANNGLEY MEDEIROS (22) 98105-4155
PRODUTOR TÉCNICO:	LÉO TERRA (21) 99961-1415
MEDIDA: 8X4	
ESPECIFICAÇÃO: P3 A P5	
LINHA INDEPENDENTE	
MUMUZINHO	



RIDER

MUMUZINHO

30- SHARPY (BEAM 9R/ WEYNAS/ ROBE POINTER/ NÃO ACEITAMOS RUSH MH3)
36- ROBIN 600 WASH LED (MAC AURA/ MOVING LED COM ZOOM)
12- PAR LEDS
9- ATOMIC LED 3000 (X-5 STROBO LED/ STROBO LED RGB)
10- P-5
12- COB LED
6- MINI BRUTE
5- ELIPSOIDAL
PAINEL DE LED:
MEDIDA: 8X4
ESPECIFICAÇÕES: P3 A P5
A PROCESSADORA DEVERA IMPRETERIVELMENTE ESTAR NA HOUSE PRÓXIMO A MESA DE LUZ
ESTRUTURA:
SEGUIR DESENHO TÉCNICO
OBSERVAÇÃO:
QUALQUER MUDANÇA DEVERA SER PREVIAMENTE CONSULTADA AO PRODUTOR

Projeto	MUMUZINHO 2023
Autor do Desenho	@TWOGO LIGHTING
Lighting Designer	ANNLEY MEDEIROS
ILUMINADOR:	ANNLEY MEDEIROS (22) 98105-4155
PRODUTOR TÉCNICO:	LÉO TERRA (21) 99961-1415
Simbolos	
	36- Robin 600 LED Wash
	30- SHARPY
	12- PAR LEDS
	12- COB LED
	10- P-5
	9- Atomic 3000 LED
	6- Mini brute 4
	5- ELIPSOIDAL
MUMUZINHO	



RIDER TÉCNICO

Este documento é composto por (09) páginas. Os equipamentos devem estar posicionados, montados e testados antes da chegada da equipe técnica do artista, como descrito no rider abaixo. **Caso não seja feito nenhum contato com a equipe técnica, fica entendido que a empresa atenderá 100% do rider técnico.** **Ao término do show está proibida a desmontagem imediata do sistema de som e iluminação.** Será permitido somente a retirada dos microfones e direct Box (estes se pertencerem a empresa de som). **A desmontagem do sistema do Artista será feita exclusivamente por nossa equipe.**

O sistema da empresa de som deverá atender outras atrações do evento, **sem usar** os equipamento já disponibilizados para a equipe do artista.

CONTATOS

Técnico de som - PA:

Lula Lavor (+5521) 97983-1777  / lula@estudiocentury.com

Técnico de som - Monitor:

Leonam Lavor (+5521) 980879531  / leonamlavor@yahoo.com.br

Produção Técnica:

Léo Terra (+5521) 99961-1415  / terra.leonardo@outlook.com

Produção Executiva:

Mônica Oliveira (+5521) 97046-7111  / monica.oliveira@mmzproducoes.com.br





Sistema de PA

Especificações de PA:

- 01 console digital das marcas listadas abaixo, em ordem de prioridade:
 - Digidesign Profile Mix rack / Avid S6L
 - Soundcraft Vi 3000 / Vi 2000 / Vi 4 / Vi 6
 - Yamaha CL-5 [Somente sob consulta com a equipe do artista]
 - Waves emotion LV1
 - Allen & Heath Dlive S7000 / Dlive S5000 / Dlive C3500
 - **Não aceitamos MIDAS / DIGICO**
- 01 gerenciador digital 4 way stereo. (Dolby Lake, Galileu, dbx, klark), liberado para ajustes pelo técnico da empresa, sem senha ou qualquer tipo de proteção.
- 01 sistema line array Stereo (L-R), 2 colunas com 8 caixas por lado, totalizando o PA de 16 caixas, das marcas JBL Vertec [4888/4889] (Prioridade) / Norton (LS-Series) / DAS (Aero Series) / ou LS Audio, compatível com o local e quantidade de público do show, fornecendo na house mix o equivalente a 110 db (sem distorção), podendo ser alterado a posição do sistema se não tiver de acordo com esse Rider Técnico.
- **Sub woofers separados do L-R** e dimensionado de acordo com o Line Array [Via Auxiliar]
- Front Fill com o mínimo de 04 elementos.
- Patch de saída da console (Pág 06)
- ✓ OBSERVAÇÃO:
 - ❖ House Mix deverá estar centralizada com o palco, no meio do público, sobre praticáveis com pé de 40 cm e cercada por grades ao redor.
 - ❖ A Distância entre o palco e a House Mix, deverá ser, no máximo, o dobro (2X) da distancia entre os Line array L-R. (Foto pag. 10). Exemplo: se o distancia entre o PA L e R for de 12 Metros, a House mix deverá estar no máximo a 24 metros do Palco.
 - ❖ **Não poderá haver nenhum tipo de tela, na frente das caixas de PA!**
 - ❖ Torres de delay quando necessário.
 - ❖ O processamento e amplificação do sistema devem ser de acordo com as especificações do fabricante.

Outros:

- 01 – Técnico da empresa de som responsável pelo sistema de PA presente todo o tempo
- 01 – Intercom PA x Monitor
- 01 – microfone Shure SM 58 com liga/desliga
- 03 – cabos XLR na house mix PA



Sistema de MONITOR

Especificações de Monitor:

- 01 Console Yamaha CL5
- 01 Amplificador de fone, EAM M22 com 06 body packs EAM M8
- 01 gerenciador digital 4 way stereo. (Dolby Lake, Galileu, dbx, klark), liberado para ajustes pelo técnico da empresa, **sem senha ou qualquer tipo de proteção.**
- 01 sistema de side fill - Line array (Stereo) das marcas JBL / Nexo / Norton / DAS / EAW ou LS AUDIO
- 04 Monitores de Chão das marcas JBL / Nexo / Norton / DAS / LS AUDIO ou EAW
- 06 bases in-ear Sennheiser ew300 iem G3, G4 / Sennheiser SR 2050 iem ou Shure Psm 1000.
- 12 body packs compatíveis com os modelos de in-ear.
- 03 bases Shure Axient AD4Q
- 03 microfones sem fio (Bastão) Shure Axient AD2 ou ADX2
- 01 microfones sem fio (Bastão) Shure Axient AD2 ou ADX2 **com Talk Switch.**
- 06 body packs Shure Axient AD1 ou ADX1.
- 04 cabos Shure Axient WA306 para P10
- 02 Cabos Shure Axient para microfone Shure 98H/C
- 04 sub snakes com 12 canais cada.
- 50 cabos XLR
- 02 Pedestais grandes (Antenas)
- Microfones para instrumentos conforme input list (PAG 05)

✓ OBSERVAÇÃO:

- ❖ **As conexões entre console [Mesa de som] e Side Fill / Monitor de chão, deverá sair diretamente da mesa disponibilizada para o Artista. Não poderá ter qualquer outro tipo de equipamento no meio, exemplo: "Mesa Master".**
- ❖ **não aceitamos consoles: analógicos ou LS9 / 01V / dm 1000 / dm2000.**
- ❖ **não aceitamos mesa [console] fora do palco ou no chão.**

Outros:

03 – **Técnicos da empresa de som responsável pelo sistema de monitor presente todo o tempo**

01 – Intercom Monitor X PA

01 – Microfone Shure SM 58 com cabo na house mix de monitor





BACKLINE / NECESSIDADES

✓ BACKLINE

- 01 bateria completa em ótimo estado, por **ordem de prioridade**.
 - ❖ Pearl [Séries Master, Session ou Vision] - Nas polegadas 10", 12", 14", 16" e 22"
 - ❖ Grestch [Séries New Classic, Renown ou Catalina Maple] - Nas polegadas 10", 12", 14", 16" e 22"
 - ❖ DW Collectors - Nas polegadas 10", 12", 14", 16" e 22"
 - ❖ Yamaha [Séries Maple Absolute, 9000 Recording Custom]
- 01 par de congas LP (Conga High e conga Low) com suporte de pé
- 08 praticáveis pantográficos, com altura de 40 centímetros, montados em dois grupos de 4 praticáveis, com distancia entre eles, acarpetados e com rodas.
- 04 praticáveis pantográficos, com altura de 0 centímetros, montados em dois grupos de 2 praticáveis, com distancia entre eles, acarpetados e com rodas.
- 18 Pedestais, sendo 03 pequenos e 15 grandes.

✓ NECESSIDADES

- **03 geradores - mínimo de 150 KVA. (01 para som, 01 para luz e Led e 01 de Stand By).** Em caso de show ao ar livre, os geradores de energia devem estar posicionados longe do palco para evitar ruído gerado pelo motor e fumaça com queima de óleo diesel.
- **Todo sistema de som e de luz devem obrigatoriamente estar aterrados.**
- Palco totalmente limpo e acarpetado.
- Palco com **tamanho mínimo de: 10,0 x 6,0 mts** (pé direito com no mínimo 6,0 mts de altura)
- **Não aceitamos palco no formato 360 graus.**
- 06 carregadores para descarga e carga do equipamento a disposição da produção do cantor



INPUT LIST

CANAIS	INSTRUMENTOS	MICROFONES	PEDESTAIS	S.Snake
01	KICK	SHURE-SM-91	PEQUENO	01
02	SNARE UP	SHZ- E-604	PEQUENO	01
03	SNARE DOWN	SHZ- E-604	PEQUENO	01
04	HI-HAT	SHURE-SM-81	MEDIO	01
05	TON 1	SHZ- E-604	CLAMP	01
06	TON 2	SHZ- E-604	CLAMP	01
07	TON 3	SHZ- E-604	CLAMP	01
08				
09	OVER-L	SHURE-SM-81	GRANDE	01
10	OVER-R	SHURE-SM-81	GRANDE	01
11				
12	SD	SHURE-SM-81	GRANDE	02
13	PANDEIRO	SHURE-SM-98H/C	SEM FIO	02
14	REPIQUE DE MÃO	SHURE-SM-57	MEDIO	02
15	TAN-TAN	SHURE-SM-57	MEDIO	02
16	REPIQUE DE ANEL	SHURE-SM-57	MEDIO	02
17	EFF	SHURE-SM-81	MEDIO	02
18	CUICA	SHURE-SM-57	MEDIO	02
19	CONGA HI	SHURE-SM-57	GRANDE	02
20	CONGA LOW	SHURE-SM-57	GRANDE	02
21	BAIXO	AXIENT AD1	SEM FIO	
22	KEY L	DI-PASSIVO		01
23	KEY R	DI-PASSIVO		01
24	CAVACO	AXIENT AD1	SEM FIO	
25	VIOLÃO	AXIENT AD1	SEM FIO	
26				
27	VOZ BACK 1	AXIENT AD2	GRANDE	
28	VOZ BACK 2	AXIENT AD2	GRANDE	
29	VOZ MUMU	AXIENT AD2	GRANDE	
30	SAX	AXIENT AD1	SEM FIO	
31	VOZ STAND BY	AXIENT AD2	GRANDE	
32				
33	PT PERC L			03
34	PT PERC R			03
35	PT BANJO			03
36	PT TIMECODE			03
37	PT SOLO L			03
38	PT SOLO R			03
39	PR CORO L			03
40	PT CORO R			03
41	MAESTRO			03
42	CLICK			03
43	COM. MUMU	SHURE-SM-58	SEM FIO	
44	COM. KEY	SHURE-SM-58		01
45	COM. MONITOR	SHURE SM-58		
46	COM. ROADIE 1	SHURE-SM-58	GRANDE	
47	COM. ROADIE 2	SHURE-SM-58	GRANDE	02
48	PRODUTOR	SHURE-UR-4	SEM FIO	



VIAS DE FONE

AUXILIARES	INSTRUMENTOS	DESTINO
1	BATERIA L	EAM M22 - 01
2	BATERIA R	EAM M22 - 02
3	SURDO	EAM M22 - 03
4	TANTAN	EAM M22 - 04
5	PANDEIRO	IN EAR 01 L
6	BAIXO	IN EAR 01 R
7	VIOLA	IN EAR 02 L
8	CAVACO	EAM M22 - 05
9	KEY L	EAM M22 - 07
10	KEY R	EAM M22 - 08
11	BACK 01	IN EAR 02 R
12	BACK 02	IN EAR 03 L
13	MUMUZINHO	IN EAR 03 R
14	SIDE L	DIRETO AMPLIF. L
15	SIDE R	DIRETO AMPLIF. R
16	MONITOR CHÃO	DIRETO AMPLIF
17	ROADIES	IN EAR 04 L
18	ILUMINADOR	MULTICABO CH 42

PATCH DE SAIDA - CONSOLE PA

OUTPUT	DESTINO
01	LEFT (LINE ARRAY)
02	RIGHT (LINE ARRAY)
03	MONO (SUBWOFFER)
04	MONO (FRONT)
05	
06	
07	TIME CODE PARA LUZ
08	COMUNICAÇÃO PARA LUZ





MMZ
MUSIC

MUMUZINHO

MAPA DE PALCO

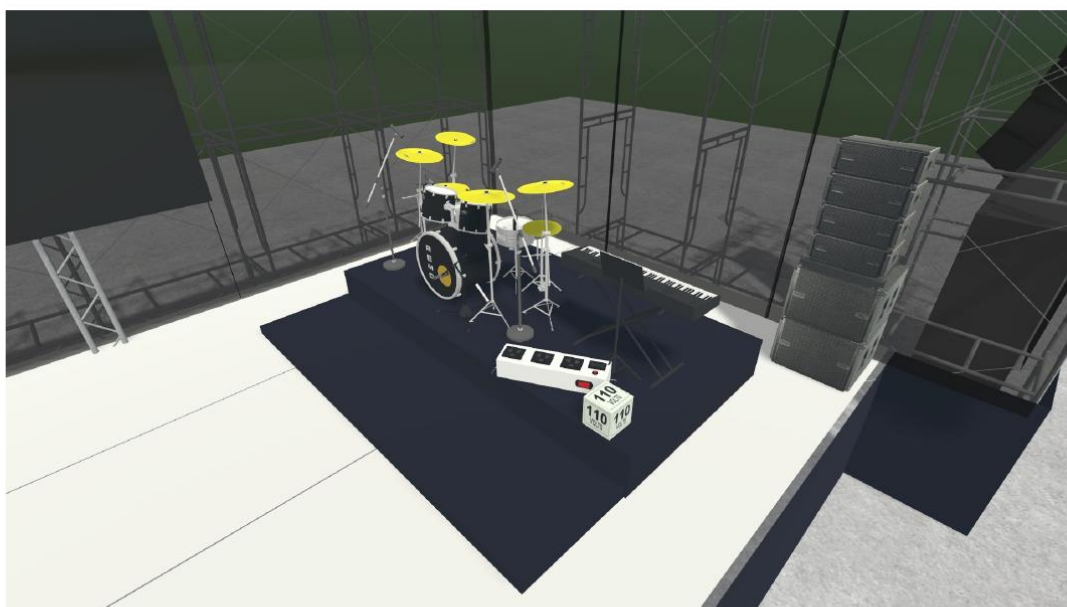
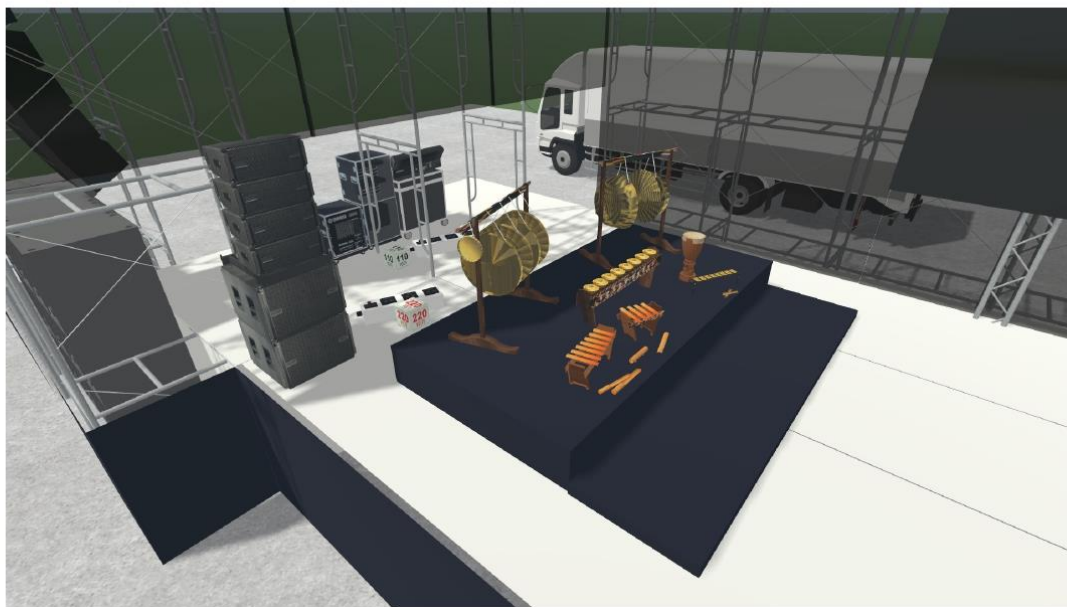




MMZ
MUSIC

MUMUZINHO

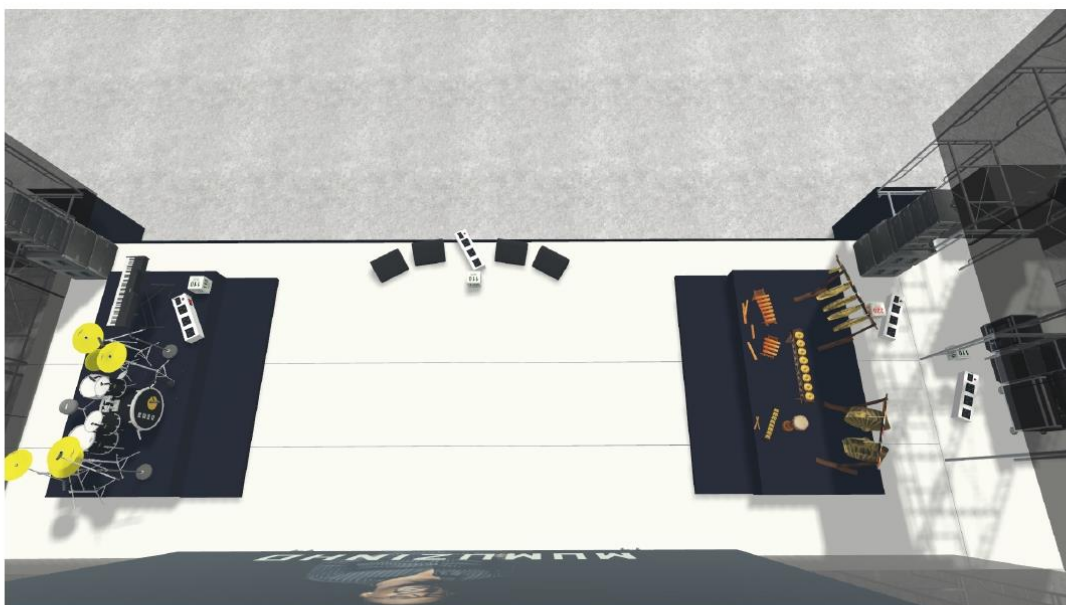
MAPA DE PALCO





MMZ
MUSIC

MUMUZINHO





Prefeitura Municipal de
Três Pontas
Cnpj: 18.245.167/0001-88

“Terra do Padre Victor”

Folha N.º _____

PRG-E N.º 150/2024

Processo N.º 263/2024

Visto _____

